



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATO N.º 025/2021- SAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES E A EMPRESA SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, n.º 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.377.679/0001-96, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sra. **MARIANA INOJOSA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG: 3577558, inscrita no CPF/MF sob o n.º 932.152.404.59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.613.976/0001-62, sediada na Rua Dom José, n.º 258, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-120, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 7679226 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.955.624-41, residente e domiciliado em Garanhuns/PE, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório n.º 070.2021.PE.044.SAS.CPL4 e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MÁSCARAS DESCARTÁVEIS QUE SERÃO DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DO CORONAVIRUS (covid-19), Lote 02**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do processo de Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto

LOTE 02: MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ALCOOL ETILICO EM GEL 70% INPM- Composição : álcool etílico hidratado, concentração 70%, apresentação em gel, embalagem com 05 litros, com certificado INMETRO e norma ABNT NBR 5991/4, autorização/registro no Ministério da Saúde. Rótulo impresso informando: Nome do responsável técnico, fabricante, número do registro na ANVISA/MS, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; acondicionados em recipientes plásticos.	UND. (Galão com 05L)	320	R\$ 32,40	R\$ 10.368,00
02	ALCOOL ETILICO EM LÍQUIDO 70% INPM- Composição álcool etílico concentração 70%. INPM, desnaturante e água, embalagem com 500 ml, com certificado INMETRO e norma ABNT NBR 5991/4, autorização/registro no Ministério da Saúde. Rótulo impresso informando: Nome do responsável técnico, fabricante, número do registro na ANVISA/MS, quantidade, modo de usar, composição química,	UND. (500 ml)	1.200	R\$ 3,40	R\$ 4.080,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

	forma de conservação e armazenamento; acondicionados em recipientes plásticos.				
03	FRASCO BORRIFADOR/PULVERIZADOR em material plástico, com capacidade para 500 ML.	UND. (500 ml)	60	R\$ 4,90	R\$3 294,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.742,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 28/09/2021 e encerramento em 28/09/2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 14.742,00 (Quatorze mil, setecentos e quarenta e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária, para o exercício vigente:

Órgão: 3 32
Unidade Orçamentária: 603
Projeto Atividade: 08 244 1029 2277
Elemento: 339030
Fonte: 101
Nota de empenho nº 01359, datada de 27/08/2021, no valor de R\$ 14.742,00.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (Vinte) dias úteis após a entrega do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor responsável e acompanhada das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

5.2. Os preços ajustados para a execução do objeto deste instrumento serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos de reequilíbrio econômico financeiro.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.4. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles.

5.5. No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

5.6. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Os materiais fornecidos deverão obedecer às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações constantes no Termo de Referência.

7.2. A contratada que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com o Termo de Referência, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

7.3. Os materiais devem ser fornecidos conforme especificações e quantitativos definidos no quadro demonstrativo do Termo de Referência e em consonância com as normas e condições da legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação segundo o Ministério da Saúde, ANVISA, ABNT/ NBR's e INMETRO.

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A CONTRATANTE poderá ainda:

13.5.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.5.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

17.1 O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGISTRO

19.1. Em atendimento à Lei Complementar 38/2021, o presente instrumento segue vistado pela Superintendência Especial de Licitações, Compras Corporativas e Contratos e pela Gerente com vistas ao seu registro e arquivamento nesta SULIC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro de Jaboatão dos Guararapes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Jaboatão dos Guararapes, 28 de setembro de 2021.

M.
MARIANA INOJOSA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATANTE

Silvandro D. F.
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Elaine C. Oliveira dos Santos
CPF/MF: 03231874-27

CPF/MF: _____

Amanda Britto
Secretaria Municipal de Assistência
Social - SAS
Coordenadora Jurídica
Mat. 4.09126711 - CAB/PE nº 47.805

Identificação interna do documento G2L3TCFZ22-RYUM1U1



Nome do arquivo:

CONTRATO_ASSINADO_025.2021_-_SAS_20211015103911707156
3.pdf

Data de vinculação ao processo: 15/10/2021 10:39

Processo: 60968

Assinaturas eletrônicas de G2L3TCFZ22-RYUM1U1

	Roxana Grace Lima Souza Neto IP: 187.1.175.106 Recebido: 15/10/2021 10:39:18 Assinado: 15/10/2021 11:17:42 Autenticado por: assinatura digitalizada	
	Roxana Grace Lima Souza Neto IP: 187.1.175.106 Recebido: 15/10/2021 11:17:44 Assinado: 15/10/2021 11:18:48 Autenticado por: assinatura digitalizada	
	Bruno Cintra Lira IP: 187.1.175.106 Recebido: 15/10/2021 11:18:51 Assinado: 15/10/2021 11:22:30 Autenticado por: assinatura digitalizada	